



**REGULAMENTO**  
**SOBRE**  
**MOBILIDADE DE ESTUDANTES ENTRE LISBOA E PORTO**

(Aprovado pelo Conselho de Direção Nacional  
no dia 22 de abril de 2004 e alterado no dia 15 de abril de 2024)

**Artigo 1.º**

*(Objeto)*

O presente Regulamento rege a mobilidade de estudantes entre as Escolas de Lisboa e do Porto, no curso de licenciatura da Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa.

**Artigo 2.º**

*(Candidaturas)*

1. Podem candidatar-se à frequência do curso em Escola diferente ("Escola de acolhimento") daquele em que se encontram inscritos ("Escola de origem") os estudantes da Faculdade de Direito que, no momento da candidatura, preencham os seguintes requisitos:
  - a) Um ano de frequência do curso de licenciatura;
  - b) Obtenção de um mínimo de 60 créditos;
  - c) Não estejam dispensados do regime de ensino presencial.
2. As candidaturas devem ser dirigidas à Direção da Escola de origem.
3. As candidaturas ao primeiro e ao segundo semestre devem, respetivamente, ser apresentadas até ao dia 30 junho ou até ao dia 30 de dezembro.

**Artigo 3.º**

*(Duração do período de estudos na Escola de acolhimento)*

1. A frequência do curso no polo de acolhimento tem a duração de um semestre letivo ou de um ano letivo.
2. Durante o período indicado no número anterior, não é possível a realização de exames na Escola de origem.

**Artigo 4.º**

*(Numerus clausus e seleção)*

1. Em cada semestre existem dez vagas por Escola.
2. A seleção dos estudantes para o preenchimento das vagas existentes faz-se em função da média de curso (arredondada à casa decimal).



3. Na hipótese de equivalência de situações, têm prioridade os estudantes que tenham realizado um número superior de créditos na licenciatura.

**Artigo 5.º**

*(Inscrição e Propinas)*

1. Os estudantes selecionados têm de se inscrever a disciplinas que, no conjunto, correspondam a um mínimo de 15 créditos por semestre.
2. Os estudantes selecionados devem pagar as propinas na Escola de origem.

**Artigo 6.º**

*(Reconhecimento de créditos)*

A creditação das unidades curriculares realizadas na Escola de acolhimento processa-se nos termos seguintes:

- a) São automaticamente creditadas na Escola de origem, com a designação que aí lhes corresponder, as unidades curriculares elencadas no Anexo 1 a este regulamento;
- b) Os créditos obtidos em unidades curriculares que, na Escola de origem, sejam obrigatórias ou opcionais fechadas são determinados de acordo com o regime de créditos adotado na Escola de origem;
- c) Os créditos realizados nas demais unidades curriculares são definidos segundo o regime de créditos da Escola de acolhimento.

**Artigo 7.º**

*(Lacunas e dúvidas de interpretação e aplicação)*

Os casos omissos e as dúvidas de interpretação ou aplicação do presente Regulamento são resolvidos pela Direção Nacional, mediante requerimento dos interessados.



ANEXO 1 – Unidades curriculares de creditação automática

	<b>Escola do Porto</b>	<b>Escola de Lisboa</b>	
<b>Ob</b>	Introdução ao Estudo do Direito	Introdução ao Estudo do Direito	<b>Ob</b>
<b>Ob</b>	Introdução ao Direito Público	Fundamentos de Direito Público	<b>Ob</b>
<b>Ob</b>	Introdução ao Direito Privado	Fundamentos de Direito Civil e Direito das Pessoas	<b>Ob</b>
<b>Ob</b>	Mundividência Cristã	Cristianismo e Cultura	<b>Ob</b>
<b>Ob</b>	Direito Constitucional	Direito Constitucional	<b>Ob</b>
Op	História do Direito	História do Direito	<b>Ob</b>
Op	Introdução ao Sistema Financeiro e Fiscal	Finanças Públicas	<b>Ob</b>
<b>Ob</b>	Teoria Geral da Relação Jurídica	Teoria Geral do Negócio Jurídico	<b>Ob</b>
<b>Ob</b>	Direito da União Europeia	Direito da União Europeia	<b>Ob</b>
<b>Ob</b>	Direito Internacional Público	Direito Internacional Público	<b>Ob</b>
<b>Ob</b>	Direito das Obrigações	Direito das Obrigações	<b>Ob</b>
<b>Ob</b>	Direito Administrativo	Direito da Atividade Administrativa	<b>Ob</b>
<b>Ob</b>	Direitos Fundamentais	Direitos Fundamentais e Justiça Constitucional	<b>Ob</b>
<b>Ob</b>	Direito Penal e Formas Especiais do Crime	Direito Penal - Introdução e Teoria da Lei Penal e Teoria Geral do Crime e da Pena	<b>Ob</b>
<b>Ob</b>	Cumprimento e Não Cumprimento das Obrigações	Cumprimento e Não Cumprimento das Obrigações	<b>Ob</b>
<b>Ob</b>	Direitos Reais	Direitos Reais	<b>Ob</b>
<b>Ob</b>	Direito Fiscal	Direito Fiscal	<b>Ob</b>
<b>Ob</b>	Direito do Trabalho - Relações Individuais	Direito do Trabalho	<b>Ob</b>
<b>Ob</b>	Direito da Família	Direito da Família	<b>Ob</b>
<b>Ob</b>	Direito das Sucessões	Direito das Sucessões	<b>Ob</b>
<b>Ob</b>	Direito Comercial	Direito Comercial	<b>Ob</b>
<b>Ob</b>	Direito Processual Civil	Processo Civil: Parte Geral	<b>Ob</b>
<b>Ob</b>	Direito Processual Administrativo	Contencioso Administrativo	<b>Ob</b>
<b>Ob</b>	Direito Processual Penal	Processo Penal	<b>Ob</b>
<b>Ob</b>	Direito das Sociedades Comerciais	Sociedades Comerciais	<b>Ob</b>
<b>Ob</b>	Relações Privadas Internacionais	Direito Internacional Privado	<b>Ob</b>
<b>Ob</b>	Processo Executivo e dos Recursos	Processo Executivo	Op
<b>Ob</b>	Practicum de Processo Civil	Processo Civil: Marcha do Processo	<b>Ob</b>
Op	Economia	Introdução à Economia	<b>Ob</b>
Op	Contratos Cíveis	Contratos Cíveis	Op



CATÓLICA  
FACULDADE DE DIREITO

LISBOA · PORTO

Op	Introdução ao Contencioso Tributário	Contencioso Tributário	Op
Op	Direito Canónico	Direito Canónico	Op
Op	Introduction to Law and Technology	Introduction to Law in a Digital Economy	Op